

### ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SELECIONÁVEIS<sup>1</sup>

Estas atividades compõem obrigatoriamente as atividades a serem executadas pela contratada, porém têm sua composição variável dentre as opções aqui apresentadas, com a finalidade de adequação às diversas realidades da agricultura familiar na Bahia.

Os temas, métodos, abordagem e quantidade para cada atividade serão definidos pela contratada em conjunto com o grupo de agricultores/as durante a atividade *Planejamento Comunitário*, conforme modelo próprio, de acordo com as demandas apresentadas pelas famílias, para análise e aprovação da BAHATER no prazo de 15 dias. As avaliações intermediárias do 2º ano poderão reformular o planejamento estabelecido mediante apresentação e aprovação pela BAHATER do relatório e novo Cronograma.

Está disponível para a realização destas atividades o valor total definido em cada lote, devendo ser programada a utilização em sua totalidade. Não serão aceitos Cronogramas apresentados como produto da atividade *Planejamento Inicial das Comunidades*, que ultrapassem o valor estabelecido acima citado.

**As atividades de caráter selecionáveis coletivas** deverão ter no mínimo 45 (máximo) agricultores/as familiares por atividade, admitindo-se um percentual de no máximo 15% de ausência na participação dos/as beneficiários/as.

Deve ser respeitado um número mínimo de 12 (doze) horas/ano para atividades selecionáveis individuais e 24 (vinte e quatro) horas/ano de atividades selecionáveis coletivas para cada beneficiário, restrição cabível apenas a partir do 2º ano de execução das atividades contratuais, haja vista presença de atividades pré-fixadas no total de 40 horas no 1º ano. A distribuição das atividades deverá abranger todos os beneficiários, de forma que cada beneficiário receberá todas as atividades programadas. A seleção ocorre entre atividades individuais e coletivas separadamente, de forma que haverá um limite para a seleção e distribuição dessas em cada grupo definido em cada planilha de custos, que

---

<sup>1</sup>Na alimentação fornecida durante a realização das atividades selecionáveis, de caráter coletivo, com duração de 8 (oito) ou mais horas, sugere-se o fornecimento de alimentação através de grupos produtivos de mulheres rurais ou jovens rurais, organizadas em associações ou cooperativas, que utilizem produtos preferencialmente da agricultura familiar tradicional e/ou de base agroecológica e orgânica.

consta do Anexo XII. Ou seja, haverá sempre atividades individuais e coletivas para os beneficiários.

As atividades que podem compor a parcela selecionável ficam a critério da entidade contratada (ex: visita técnica à UFP, demonstração técnica na UFP, curso, oficina, mutirão, dia de campo, intercâmbio para troca de experiências, excursão, etc.). Os valores detalhados de cada tipo de atividade estão descritos no Anexo XII.